



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	85119
Rubrica	Folha 38
	Mat. 1172

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 006/2019

DATA DA ABERTURA: 09 de Agosto de 2019

HORÁRIO: 10: 00 horas.

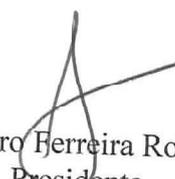
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, situado na estrada Prefeito de Carvalho Junior, 732, 2º andar, Nancilandia - Itaboraí Estado do Rio de Janeiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado. , com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA OU PODE SER SOLICITADO POR EMAIL COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

EMAIL PARA ENVIO: poderlegislativo.itaborai@gmail.com // **TEL:** (21) 2635-2602/ 2635-2618

Itaboraí , 02 de Agosto de 2019


Alessandro Ferreira Rodrigues
Presidente

Afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal
em <u>02/08/19</u>
<u>1172</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	8311
Folha	31
Rubrica	
Mat.	1170

EDITAL DE CONVITE Nº. 006/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 09 de Agosto de 2019
Horário: 10: 00hs
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

1. PRÊAMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00min** horas do **dia 09 de Agosto de 2019**, no recinto da Câmara Municipal situada a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, 2º andar – Nancilândia - Itaboraí/RJ, Licitação por CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V– Declaração de Fatos Impeditivos;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.001.01.031.0097.2.303
- Natureza da Despesa: 3390390000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 8311	Folha 40
Rubrica	Mat. 1172

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.006/2019
DATA: 09 /08/20
Razão Social:
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.006/2019
DATA: 09 /08/20
Razão Social:
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Câmara.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	03/19
Folha	41
Rubrica	
Mat.	172

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.4. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 831/19	Folha 42
Rubrica	Mat. 178

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.1.7. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva a sua habilitação, conforme Anexo V.

7.1.8 - Prova de Regularidade Fiscal:

- a.1.0) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- a.1.1) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

a.1.2) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

a 1.3) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	881/11	Folha. 43
ITABORAÍ		
Rubrica _____		Mat. 1178

de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por microempresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades da legislação vigente, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 83119
Folha 24
Rubrica
Mat. 1778

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores designados que fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Será imediata após assinatura do contrato.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devera ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

14.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

14.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 8310	Folha 45
Rubrica	Mat. 1172

15. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.

16. PENALIDADES

16.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução é aplicável as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

16.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

16.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- Não assinar o contrato quando convocado;
- Comporta-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

16.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17. DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí 02 de agosto de 2019.

Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº _____
Folha _____
Rubrica _____
Mat. _____

ANEXO I

Convite nº 006/2019

Quant.	Unidade	Descrição
24.000	Cm/coluna	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.</p> <p>Quantidade Estimada: 24.000 (vinte e quatro mil) centímetros por coluna / ano, aproximadamente 2000 (dois mil) centímetros por coluna / mês. Formatação: Texto: Fonte Calibri ou Arial – Tamanho 9, espaço simples, Título : Fonte Calibri ou Arial – Tamanho 14</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 8311/19
Folha 47
Rubrica _____
Mat. 1178

ANEXO II -

PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 006/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de meses, podendo ser renovado.

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cm/coluna	24.000		

Valor Total : _____

Observações:

- 1) Os valores devem estar todo o material e mão de obra para a manutenção e conservação dos equipamentos.
- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 85/19 Folha 48
Rubrica _____ Mat. 1178

ANEXO III

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Convite nº 006/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo n.º	88719
Folha	29
Rubrica	
Mat.	178

ANEXO IV

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE nº 006/2019

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

Itaboraí, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo n.º <u>881/19</u>	Folha <u>50</u>
Rubrica _____	Mat. <u>1178</u>

ANEXO V

– DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE n.º 006/2019

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CAMARA ITABORAI
EDITAIS

Período: 08/2019

Nº Edital	Nº Processo Ad ministrativo	Modalidade	Dt. Publi. Avisos	Dt. do	Dt. Última Re	Valor Estimado	Adiado	Nº Protocolo	Dt. Envio
06	83/2019	Convite Menor preço global	02/08/2019	09/08/2019		98.400,00	N		
Objeto Contratação de empresa para publicação de atos oficiais									
Imprensa Oficial (Publ. Avisos) Quadro de avisos									
Imprensa Oficial (Republ. Avisos)									

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
 Processo nº 83/19 Folha 81
 Rubrica 0 Mat. 1770



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>8319</u>	Folha <u>81</u>
Rubrica _____	Mat. <u>472</u>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Alessandro Ferreira Rodrigues no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-------------------------|--|
| a) Processo Nº: | 083/2019 |
| b) Licitação Nº: | 006/2019 |
| c) Modalidade: | Convite |
| d) Data Adjudicação: | 12/08/2019 |
| e) Objeto da Licitação: | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) cm/coluna ou aproximadamente 2.000 (dois mil)cm/coluna por mês. |

f) Empresa vencedora:

FARJAN DIVULGAÇÃO LTDA
CNPJ nº 12.999.780/0001-04
Valor - R\$ 84.000,00
Prazo : 12 meses

Itaboraí, 12 de Agosto de 2019.

Alessandro Ferreira Rodrigues
Presidente